



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA AS DIVERSAS ÁREAS DA SEDE DA GOINFRA E EDIFICAÇÕES ANEXAS, NESTA CAPITAL.

ABERTURA: 17/10/2019 às 08:30 horas

A handwritten signature in black ink, appearing to be "RCH".

A handwritten signature in black ink, appearing to be "RCH".



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 PROCESSO Nº 201900036004146 de 29/04/2019

A **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 60/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo menor preço global, em sessão pública eletrônica, a partir das **08:30 horas do dia 17 de outubro de 2019**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA AS DIVERSAS ÁREAS DA SEDE DA GOINFRA E EDIFICAÇÕES ANEXAS, NESTA CAPITAL**, relativo ao Processo Nº **201900036004146, de 29/04/2019**, nos termos do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara (BR-153, Km 3,5) CEP 74.775-013, Goiânia – GO, Fone: (0-xx-62)3265-4054 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.goinfra.go.gov.br.

Rômulo César Barbosa Marques
Presidente Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 PROCESSO Nº 201900036004146 de 29/04/2019

A **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 60/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo menor preço global, em sessão pública eletrônica, a partir das **08:30 horas do dia 17 de outubro de 2019**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA AS DIVERSAS ÁREAS DA SEDE DA GOINFRA E EDIFICAÇÕES ANEXAS, NESTA CAPITAL**, relativo ao Processo Nº **201900036004146, de 29/04/2019**, nos termos do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara (BR-153, Km 3,5) CEP 74.775-013, Goiânia – GO, Fone: (0-xx-62)3265-4054 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.goinfra.go.gov.br.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA AS DIVERSAS ÁREAS DA SEDE DA GOINFRA E EDIFICAÇÕES ANEXAS, NESTA CAPITAL**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2 O **valor total** máximo autorizado é de **R\$ 1.127.960,47 (um milhão, cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)**, de acordo com o orçamento estimativo, **ANEXO III** deste edital.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, a partir das **08:30 horas do dia 17 de outubro de 2019**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, respeitando o prazo mínimo disposto no art. 10, III, do Decreto Estadual nº 7.468/11, de 8 (oito) dias úteis entre a publicação do aviso e a apresentação das propostas.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas através do site



www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **08:30 e 09:30 horas do dia 17 de outubro de 2019**.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para as **09 horas e 35 minutos do dia 17 de outubro de 2019**

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 – Somente poderão participar deste pregão as interessadas:

a) do ramo pertinente ao seu objeto;

b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c) que possuem certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR no “**status homologado**” na data da realização deste Pregão. Alternativamente, possuir outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação pertinente e que o licitante esteja habilitado no CADFOR com o “**status credenciado**”, conforme estabelecido no art. 10º, §§3º e 4º da Instrução Normativa Nº 013/2011-GS – SEGPLAN, disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

c.1) Caso o CRC emitido pelo CADFOR apresente “**status irregular**”, ou o outro CRC que atenda os requisitos previstos na legislação pertinente esteja com a documentação desatualizada, será assegurado ao licitante o direito de apresentar, via email (gelic@goinfra.go.gov.br), a documentação atualizada e regular na própria sessão;

c.2) Licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão deverá providenciar a homologação de seu cadastro junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e

horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 É facultado às licitantes, por intermédio de seus representantes legais, vistoriar as dependências da sede da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, a fim de conhecerem as áreas onde os serviços serão executados, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme condições e prazos definidos neste Edital. Não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços, em razão da ausência da vistoria.

3.5- É expressamente vedada nesta licitação a participação de:

3.5.1- Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

3.5.2- Empresa que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR.

3.5.3- Empresa que não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Pregão.

3.5.4- Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás.

3.5.5- Qualquer agente público, assim definido no art. 84, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, impedido de contratar com a administração pública por vedação constitucional ou legal.

3.5.6- Empresas que tenham diretores ou responsáveis técnicos que sejam funcionários da GOINFRA.

3.5.7- Empresa que estejam reunidas em consórcio.

3.5.8- Empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.

3.5.9- Empresa que, tendo construído obras ou executado serviços para a GOINFRA, não houver quitado os encargos sociais das mesmas, junto ao INSS e ao FGTS.



3.5.10- Empresas com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

3.5.11- Empresa cujos sócios tenham parentesco até o terceiro grau com servidores ou dirigentes da GOINFRA.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.1 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.

4.2 Considerar-se-á apto para participar do Pregão o licitante que possuir certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR no “**status homologado**” na data da realização deste Pregão. Alternativamente, possuir outro CRC que atenda aos requisitos previstos na legislação pertinente e que o licitante esteja habilitado no CADFOR com o “**status credenciado**”, conforme estabelecido no art. 10º, §§3º e 4º da Instrução Normativa Nº 004/2011-GS – SEGPLAN, disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema comprasnet não dará direito ao licitante de habilitar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha decorrente da não apresentação da devida documentação.

4.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante ou do credenciamento simplificado, caso a licitante pretenda valer-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão.

4.5 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.5.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.7 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a GOINFRA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201- 6527 e 3201-6625 e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)3201-6515.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial previstas no Edital e seus anexos.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor total**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante.

5.3.1 O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no Edital para registro de propostas. Ao término deste prazo, definido no item **2.2**, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial para o e-mail gelic@goinfra.go.gov.br, devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta-corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável.

b) Nº do Pregão.

c) Planilha Orçamentária Detalhada, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global dos serviços.

d) Planilhas de formação de preços, conforme detalhado nos anexos do Termo de Referência.

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão Eletrônico. Caso a licitante não apresente o prazo de validade da proposta, esta deverá permanecer válida e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua entrega.

f) Data e assinatura do responsável.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.2 Encerrado o prazo para registro das propostas será realizada a análise preliminar das mesmas. Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor

lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **Menor Valor Global**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.6 Não serão aceitos, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o mesmo, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados ou poderá estabelecer nova data para continuar a sessão.

6.9 O encerramento da etapa de lances será efetuado pelo Pregoeiro, da seguinte forma:

6.9.1 Após transcorridos no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes, transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, sendo que será automaticamente encerrada a recepção de lances caso não ocorra mais nenhum lance dentro deste último minuto.

6.10 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento é baseado no **Menor Preço Global**.

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **Menor Preço Global**, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate, descritos neste edital e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, observada a situação prevista no item **8.7** deste Edital.

7.3 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema

eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **Menor Preço Global**, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de Menor Preço Global, as propostas que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenham apresentado o **Menor Preço Global**.

7.4 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de **Menor Preço Global** com as exigências do Edital.

7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6 Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço Global**, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação que não tenha sido contemplada pelo CRC). Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail: gelic@goinfra.go.gov.br, no prazo máximo de 2 horas após a convocação do pregoeiro. Deverá também enviar, neste momento, a proposta comercial com todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

7.6.1 No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade prevista no edital, para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório, devendo a comprovação se dar mediante a remessa da documentação, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada, inclusive da proposta e da planilha de custos (quando houver), como condição indispensável para a contratação.

7.6.2 Caso Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada detentora da melhor oferta, deverá encaminhar junto à documentação solicitada, prova de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7 Constatado que a licitante que apresentou proposta de **Menor Preço Global** final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

7.8 Na hipótese da proposta ou do lance de **Menor Preço Global** não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, observada a situação prevista no **item 8.7**, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, conforme art. 20-A da Lei 17.928/2012.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) **Apresentarem valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido** ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.10 Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.10.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

7.10.2- O disposto neste item **7.10** somente será aplicado quando a menor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequenos porte.

7.10.3- A preferência de que trata o item **7.10** será concedida da seguinte forma:

I ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor.

II o direito de preferência previsto no **item I** será exercido, sob pena de preclusão:

a) na modalidade pregão, após o encerramento da rodada de lances, deverá ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos em situação de empate.

III no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no **item I**.

IV na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no **item I**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória,

para o exercício do mesmo direito.

7.10.4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **7.10.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

7.12 O resultado final será disponibilizado no site www.comprasnet.go.gov.br.

7.13 Será exigida a comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para alcance dos benefícios da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Estadual n° 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

7.14 Havendo empate na fase de apresentação das propostas, e na hipótese de todas as licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, e após a aplicação dos critérios de desempate que concedem preferência na contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, persistindo a condição de igualdade, será assegurada preferência, sucessivamente, para fins de desempate, aos bens e serviços:"

1º) - produzidos no País;

2º) - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

3º) - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

4º) - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.15 Persistindo o empate, após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos neste Edital, será realizado sorteio para a escolha da licitante vencedora, ato para o qual todas serão convocadas.

7.16- Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2 A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

8.2.1 Possuir Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo órgão ou entidade competente. O CRC será apresentado em substituição dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista (CNDT) e a qualificação econômico-financeira, demonstrando conformidade com as exigências contidas no Anexo II deste Edital. O CRC poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida;

8.2.2 Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão.

8.2.2.1 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar que o licitante administra ou administrou serviços de vigilância armada com, **NO MÍNIMO, 08 (OITO) EMPREGADOS.**

8.2.2.2 Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

8.2.2.3 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), da Receita Federal do Brasil (RFB).

8.2.2.4 Caso já tenha prestado serviços de natureza continuada de vigilância armada para esta Agência, objeto da presente licitação, o **licitante** deverá apresentar atestado e/ou declaração de capacidade técnica da própria GOINFRA.

8.2.2.5 Apresentar cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o **licitante** possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado.

8.2.2.6 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.2.2.7 Apresentar autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20/06/83, Decreto nº 89.056, de 24/11/83 e Portaria nº 387/2006 - DPF/MJ de 28/08/2006.

8.2.2.8 Declaração de regularidade de situação de cadastramento emitida pela Secretaria de Segurança Pública (ou equivalente), em nome da licitante, em plena validade, conforme artigo 38 do Decreto nº 89.056, de 24/11/1983 (alterado pelo Decreto nº 1.592/95).

8.2.3 Apresentar DECLARAÇÃO, informando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.3 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRC deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por ao Pregoeiro para o e-mail: gelic@goinfra.gov.br, de imediato (máximo de 2 horas ao final da fase de lances), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial atualizada e a planilha de custos, após a fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão.

8.4 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

8.7 Para a licitante vencedora, caso a mesma seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, devendo o Pregoeiro restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, conforme art. 20-A da Lei 17.928/2012.

8.8 A Proposta Comercial a ser enviada deverá estar assinada e atualizada com os valores finais ofertados no Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos.

8.9 A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item **8.3** poderão ser prorrogados.

8.10 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, (BR-153 KM 3,5), Conjunto Caiçara, Gerência de Licitações, CEP 74.775-013, Goiânia – GO.

**PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões, por meio eletrônico e em formulário próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de até 10 (dez) minutos após abertura do prazo recursal pelo sistema.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, **através de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, **correios ou entregue pessoalmente**.

9.6 Transcorrido o prazo para contrarrazões, o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

9.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação.

10.3 A homologação da presente licitação compete ao Presidente da GOINFRA ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, qualquer cidadão ou o licitante que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir em 24 (vinte e quatro) horas, conforme dita art. 14 do Decreto Estadual nº 7.468/11.

11.2 Deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame, com retificação, republicação e devolução dos prazos.

11.3 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro da Gerência de Licitação da GOINFRA, no seguinte endereço: Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, Goiânia – GO, CEP 74.775-013. Somente será aceito o protocolo feito diretamente na Gerência de Licitação da GOINFRA, não sendo **aceito o protocolo realizado em outros setores ou no Protocolo Geral da GOINFRA.**

12 – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

12.1 Após a homologação da licitação o adjudicatário será convocado para, em até 03 (três) dias, assinar o Termo de Contrato.

12.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal pactuada.

12.3 A CONTRATADA deverá apresentar até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, em nome da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, CNPJ: 03.520.933/0001-06, referente aos serviços prestados no mês anterior, com indicação de dados bancários, o que será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

12.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da documentação respectiva, a qual será analisada por setor competente, após o que a CONTRATANTE efetuará o pagamento por meio de depósito em conta-corrente, através de ordem bancária, até o 30º dia após recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.5 A Nota Fiscal/Fatura e os documentos anexos deverão ser encaminhados em

formato eletrônico.

12.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação em favor da CONTRATANTE.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- 12.8.1** Do pagamento da remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, referente ao mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada, incluindo férias, 13º salário, bem como vale-transporte e vale-refeição (quando previstos na convenção coletiva);
- 12.8.2** Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes à remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, e pagas no mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada;
- 12.8.3** Da regularidade fiscal, através da apresentação de:
 - 12.8.3.1** Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 12.8.3.2** CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 12.8.3.3** Certidão de Regularidade do FGTS;
 - 12.8.3.4** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal.
- 12.8.4** Da apresentação dos documentos da GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social, a saber:
 - 12.8.4.1** Relação dos trabalhadores constantes no SEFIP-RE;
 - 12.8.4.2** Resumo do Fechamento – Empresa/FGTS;
 - 12.8.4.3** Relação Tomador/Obra/Serviço – RET;
 - 12.8.4.4** Relação Tomador/Obra/Serviço (RET) – Resumo;
 - 12.8.4.5** Comprovante de declaração das contribuições a recolher à



Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS–
Empresa

12.8.4.6 Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

12.8.5. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

12.9 Eventual atraso, ausência ou inconformidade na apresentação, por parte da CONTRATADA, da fatura ou dos documentos exigidos importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo trintídio, após a regularização da situação e apresentação da nova documentação, o que não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

12.10 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.11 A retenção ou glosa do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA: a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.12 Para liberação do pagamento, a CONTRATANTE levará em consideração o cumprimento de todos os itens contratuais e a regularidade fiscal da CONTRATADA.

12.13 O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento de salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da CONTRATADA.

12.14 A data de emissão da ordem bancária, em favor da CONTRATADA, será considerada como a do efetivo pagamento.

12.15 Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data

do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.16 Durante a vigência do contrato, os serviços que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data da proposta do pregão, serão repactuados, mediante justificativas escritas e devidamente fundamentadas, levando-se em conta a data base da categoria (Índice de Reajuste do Salário Normativo da categoria) quer seja por decreto governamental, acordo coletivo de trabalho, dissídio, convenção coletiva de trabalho, abonos, medidas provisórias ou ainda alteração dos encargos sociais, trabalhistas, tributários ou previdenciários.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do **Tesouro**, conforme especificadas abaixo:

Programa/Ação: 4001/4001

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.08

Dotação: 2019.21.61.04.122.4001.4001.03.100.90

14 – DAS PENALIDADES

14.1 A aplicação de sanções obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa, na forma prevista no instrumento contratual;

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2.5 Impedimento de licitar com o Estado de Goiás, conforme o art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

14.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no item 14.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

14.3.1 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela não adimplida;

14.3.2 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.3.3 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

14.4 A multa a que se refere o item 14.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesse instrumento.

14.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

14.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

14.6.1.1 Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

14.6.1.2 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

14.6.2 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço ou de suas parcelas;

14.6.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

14.6.3.1 Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

14.6.3.2 Paralisação do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

14.6.3.3 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

14.6.3.4 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

14.7. A CONTRATADA que incorrer nas situações previstas nos itens 14.6.3.1., 14.6.3.2., 14.6.3.3. e 14.6.3.4., será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

14.8 Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

14.9 Serão Consideradas faltas graves na execução contratual:

14.9.1 O não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Estado de Goiás;

14.9.2 O não recolhimento do FGTS dos empregados, que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Estado de Goiás;

14.9.3 O não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o Estado de Goiás.

14.10 A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

14.11 Todas as penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

15 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para, em até 3 dias, contados dessa notificação, assinar o contrato.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária assinar o contrato no prazo determinado no item **15.1**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e neste edital, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular ou não assinar o contrato, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

15.4 Cabe à contratante indicar o **Gestor do Contrato**.

16 DA FORMA E DOS PRAZOS

16.1 O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, e eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

16.2 O prazo do contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa por escrito e prévia autorização do Presidente da CONTRATANTE, devendo o pedido de prorrogação contratual ser feito ainda na sua vigência, conforme art. 57, inc. II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 A Contratada não tem o direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4 Toda prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado, ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

17 - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE ITENS

17.1 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1-Para segurança do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no

prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

18.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento das seguintes ocorrências:

18.1.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.1.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.1.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

18.1.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

18.2 A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação e integralizada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Prorrogação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento no valor contratual, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

18.3 A garantia deverá vigorar por mais 3 (três) meses, após o término da vigência do instrumento contratual.

18.4 A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída automaticamente ou por solicitação, somente quando comprovados:

18.4.1 Integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;

18.4.2 Recolhimento de multas punitivas, se for o caso;

18.4.3 Pagamento das obrigações trabalhistas, inclusive verbas rescisórias, bem como dos encargos previdenciários e do FGTS, decorrentes da contratação;

18.4.4 Inexistência de reclamações trabalhistas dos empregados lotados nas dependências da CONTRATANTE, nas quais este responda solidária ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista;

18.4.5 Satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto do Contrato.

18.5 A garantia oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

18.5.1 Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

18.5.2 Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;

18.5.3 Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;

18.5.4 Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;

18.5.5 Ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

18.6 Na modalidade de garantia por títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179/2001.

18.7 A garantia oferecida na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada nominal à AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, em instituição bancária informada previamente, para os fins específicos a que se destine, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

18.8 A garantia oferecida na modalidade de seguro-garantia, deverá constar expressamente da apólice, a cobertura de eventuais demandas trabalhistas e previdenciárias nas quais a CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA.

18.9 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração ou por meio da Justiça do Trabalho.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

19.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

19.1.2 - consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

19.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

19.2 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.3 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 Caso licitação para registro de preços esteja sendo realizada pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD), e apresente preços mais vantajosos para a Administração Pública, a Goinfra poderá, a seu critério, rescindir o contrato decorrente deste certame antes do seu término, sem qualquer direito à indenização à CONTRATADA.

19.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

20 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

20.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

20.2 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou instrumento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº. 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo estabelecido no item 11.1 deste edital para esclarecimentos, providências ou impugnação de seus termos, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2 Fica assegurado à GOINFRA, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

21.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na GOINFRA.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.7 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

21.8 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

21.10 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.



21.12 A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

22 – DOS ANEXOS

21.1 Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

ANEXO III – Orçamento Estimativo.

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Goiânia, 03 de outubro de 2019.

Rômulo César Barbosa Marque
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





ANEXO I – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA AS DEPENDÊNCIAS DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, SEDIADA EM GOIÂNIA/GO.

1. INTRODUÇÃO

O serviço de vigilância insere-se nas hipóteses que autorizam a terceirização, previstas na legislação vigente.

Com efeito, o presente Termo de Referência (TR) torna-se necessário para definir o conjunto de elementos técnicos de segurança e administrativos que nortearão as ações voltadas à contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada para a Sede da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), localizada na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20 (BR-153 Km 493,5) – Conjunto Caiçara – CEP 74.775-013, em Goiânia–GO.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS

A contratação do serviço de vigilância, nas quantidades e tipos de postos constantes deste instrumento, justifica-se em razão do dever de zelo pela segurança e integridade dos servidores, estagiários, terceirizados e visitantes, além da proteção à integridade e conservação do patrimônio público.

O serviço de vigilância será desempenhado nas dependências da GOINFRA e edificações anexas, localizadas na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20 (BR-153 Km 493,5) - Conjunto Caiçara – CEP: 74.775-013, Goiânia–GO.

O serviço terceirizado de vigilância armada, tem por finalidade apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da Autarquia, inserindo-se na categoria de serviços continuados, ou seja, aqueles cuja interrupção comprometem a continuidade das atividades da Administração Pública e que a duração deva estender-se por mais de um exercício financeiro, de forma ininterrupta.

A contratação do serviço em referência propiciará as condições necessárias de proteção ao patrimônio da Instituição, tanto para as suas instalações prediais, quanto para os bens permanentes e de consumo, inibindo as ações de vândalos, impedindo depredações, avarias, roubos e furtos, mantendo a segurança e integridade dos servidores, estagiários, terceirizados e visitantes. Além disto, o serviço de vigilância também é imprescindível para o eficiente controle de acesso de pessoas e veículos aos setores internos da GOINFRA.



Nos eventos críticos (tumultos, agressões e etc.) o serviço de vigilância prestará importante auxílio na resolução do fato indesejável, atuando como apoio indispensável à Administração e, quando for o caso, buscando o auxílio de força policial.

A CONTRATADA atuará na preservação patrimonial e na correta disciplina do acesso ao Órgão e, de forma indireta e em decorrência do bom desempenho das ações antes referidas, na segurança física de todas as pessoas presentes na Agência.

O serviço especificado neste Termo de Referência encontra-se lastreado em estudo técnico de segurança física de instalações prediais, bem como em acurado planejamento administrativo, visando atender de forma racional as necessidades da Instituição.

3. FUNDAMENTO JURÍDICO

As disposições constantes deste Termo de Referência encontram fundamento na Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e Decreto estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011.

4. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância armada para as diversas áreas da Sede da GOINFRA e edificações anexas, localizadas na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20 (BR-153 Km 493,5) – Conjunto Caiçara, CEP: 74.775-013 – Goiânia–GO, conforme detalhado neste instrumento referencial.

5. QUANTITATIVO E DETALHAMENTO DOS POSTOS

Para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, foram previstos um total de **08 (oito) postos de trabalho**, sendo: **04 (quatro) postos diurnos e 04 (quatro) postos noturnos**, todos armados e distribuídos conforme a seguir:

5.1. Postos DIURNOS

ITEM	LOCAL	QUANTIDADE				JORNADA DE TRABALHO		
		POSTOS	VIGILANTES		ARMAS	ESCALA	INÍCIO	FIM
			POR POSTO	TOTAL				
1	PORTÃO PRINCIPAL	03	02	06	03	12 x 36 HORAS SEGUNDA A DOMINGO	06:00 h	18:00 h
2	PÁTIO – SERVIÇO MÓVEL A PÉ	01	01	01	01	44 HORAS SEMANAIS SEGUNDA A SEXTA	08:00 h	18:00 h
TOTAL		04	-	07	04	-	-	-



5.2. Postos NOTURNOS

ITEM	LOCAL	QUANTIDADE				JORNADA DE TRABALHO		
		POSTOS	VIGILANTES		ARMAS	ESCALA	INÍCIO	FIM
			POR POSTO	TOTAL				
1	PORTÃO PRINCIPAL	01	02	02	01	12 x 36 HORAS SEGUNDA A DOMINGO	18:00 h	06:00 h
2	PORTÃO DA OFICINA	01	02	02	01	12 x 36 HORAS SEGUNDA A DOMINGO	18:00 h	06:00 h
	PORTÃO DO ALMOXARIFADO	01	02	02	01	12 x 36 HORAS SEGUNDA A DOMINGO	18:00 h	06:00 h
	PÁTIO – SERVIÇO MÓVEL MOTORIZADO C/ MOTO	01	02	02	01	12 x 36 HORAS SEGUNDA A DOMINGO	18:00 h	06:00 h
TOTAL		04	-	08	04	-	-	-

- 5.2.1. Todos os vigilantes de serviço deverão utilizar colete balístico e arma de fogo calibre 38, com capacidade mínima para 6 munições e portar os demais equipamentos de uso individual, previstos neste Termo de Referência.
- 5.2.2. Para o colete balístico será permitido o revezamento das placas balísticas, desde que cada vigilante tenha a sua respectiva capa, em perfeitas condições de uso e conservação.
- 5.2.3. No momento da troca de serviço, as placas balísticas, armas e munições serão conferidas e entregues aos vigilantes que assumirão os postos de trabalho, observando todas as normas de segurança para o manuseio de armamento letal e de porte individual.
- 5.2.4. Para o Serviço Móvel Motorizado com Moto a CONTRATADA deverá fornecer: Motocicleta do Tipo Trail, com no mínimo 150 cc e no máximo 2 anos de uso, em bom estado de conservação/funcionamento; equipamentos obrigatórios por lei à proteção do condutor (Capacete com Viseira); insumos necessários à sua operacionalização (combustível e lubrificantes) e, ainda, arcar com os custos de manutenção preventiva e corretiva do veículo. Em caso de pane ou mal funcionamento, a motocicleta deverá ser substituída em no máximo 24 horas, a fim de evitar prejuízo ao serviço e exposição do patrimônio da CONTRATANTE a riscos de furto, roubo, depredação, vandalismo, dentre outros.
- 5.2.5. Os Vigilantes empregados no Serviço Móvel Motorizado com Motocicleta devem estar habilitados para a condução deste tipo de veículo e com as respectivas Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) válidas. Em hipótese alguma e em qualquer época, será permitida a execução do serviço móvel motorizado com CNH vencida.



5.3. Disponibilização de Mão de Obra

A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de celebração do Contrato, para estar com todo o seu pessoal apto a assumir os postos, discriminados neste TR (Itens 5.1 e 5.2).

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor global mensal e anual máximo estimado para a contratação, engloba 04 (quatro) postos diurnos e 04 (quatro) noturnos, perfazendo um total de 15 funcionários em atuação, conforme detalhado no ANEXO G.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

7.1. Uniforme

7.1.1. Uniforme individual com as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Composição em tecido brim, com logo bordado ou silk, nas cores e modelo da empresa, de acordo com o respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de cada categoria.
UNIFORME	<ul style="list-style-type: none"> – Calça em brim, nas cores do uniforme da empresa; – Camisa contendo 2 bolsos na parte frontal, tamanho sob medida; – Japona de frio, com 2 bolsos na parte frontal e tamanho sob medida; – Cinto de nylon; – Coturno; – Meia de cor preta e – Cobertura (quepe, boné, boina, etc.) com identificação da Empresa.

7.1.2. Todas as peças que compõe o uniforme deverão ser fornecidas pela CONTRATADA na condição de novas de fabricação.

7.2. Equipamentos

7.2.1. Equipamento individual com as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Os equipamentos devem estar dentro do prazo de validade do fabricante, conforme o caso, e serem fornecidos individualmente.
EQUIPAMENTOS	<ul style="list-style-type: none"> – Revólver calibre 38 e munição respectiva; – Colete Balístico Nível II; – Coldre (para porte na coxa ou na cintura); – Apito com cordão; – Dispositivo radiocomunicador de mão (HT) e auricular; – Lanterna LED 25.000 Lumens ou superior e foco ajustável; – Bastão cassetete, porta bastão cassetete.

7.3. O detalhamento e quantitativo estão descritos no Anexo F.

7.4. Conforme disposto na convenção coletiva, é obrigatório o fornecimento por parte da empresa de coletes balísticos para os vigilantes armados.



7.5. A CONTRATADA fornecerá 01 (uma) capa de chuva, nova de fabricação, para os vigilantes que trabalharem ao ar livre, ou conforme se fizer necessário.

8. ALTERAÇÃO DOS HORÁRIOS DE TRABALHO E DAS TROCAS DE TURNOS

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e de acordo com o interesse do serviço, conveniência e oportunidade administrativa, alterar os horários de início e término da jornada diária de trabalho dos postos de serviços, inclusive redefinindo o horário e a duração do intervalo para descanso e alimentação. O Gestor do Contrato fornecerá à CONTRATADA os horários de cada posto, bem como um mapa indicativo dos postos de vigilância que deverão ser ocupados, desde que não haja acréscimo na carga horária já estabelecida, mediante expedição de Ofício à CONTRATADA.

9. COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Para todos os empregados que compuserem os postos de serviço serão exigidas formação e experiência profissional compatível com a atividade exercida, assim como curso completo de nível médio.

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de que tratam o presente Termo de Referência compreendem a execução, por posto de serviço, das atribuições a seguir discriminadas:

10.1. VIGILANTE

- 10.1.1. Tratar a todos com respeito procurando, quando solicitado, atender ao Gestor do Contrato com atenção e presteza;
- 10.1.2. Não interferir em assuntos para os quais não tenha sido convocado;
- 10.1.3. Não permanecer em grupos conversando com terceiros;
- 10.1.4. Apresentar-se devidamente limpo, barbeado, unhas e cabelos cortados;
- 10.1.5. Evitar sujeiras dentro e em torno das guaritas e recepções, bem como utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço;
- 10.1.6. Portar sempre em lugar visível o crachá de identificação, fornecido pela CONTRATADA;
- 10.1.7. Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia, comunicando imediatamente ao preposto de turno o ocorrido;
- 10.1.8. Proibir a saída de bens patrimoniados sem a devida autorização;



- 10.1.9.** Orientar o vigilante que irá substituí-lo, de todas as restrições existentes no posto, anotadas em caderno próprio;
- 10.1.10.** Fazer rondas durante o turno na área de sua guarda, verificando se há alguma anormalidade;
- 10.1.11.** Aos vigilantes noturnos, cabe verificar diariamente portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas;
- 10.1.12.** Manter-se atento aos visitantes e, havendo algum suspeito, abordá-lo de forma educada, bem como acompanhar e monitorar o grupo, a fim de conhecer suas intenções e destinos na Agência;
- 10.1.13.** Havendo a necessidade de pessoa, servidor ou não, trabalhar fora do horário de expediente da CONTRATANTE, permanecer atento se ela está autorizada a entrar naquele horário e, caso não esteja, solicitar a respectiva autorização;
- 10.1.14.** Manter sigilo das informações da área de segurança;
- 10.1.15.** Proibir qualquer aglomerado de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao gestor no caso de desobediência;
- 10.1.16.** Proibir a qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, principalmente os que impliquem ou ofereçam risco à segurança das instalações ou comprometam o regular andamento dos serviços contratados;
- 10.1.17.** Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as suas dependências e instalações, adotando, quando requerido, as providências necessárias para o correto desempenho das suas funções e responsabilidades;
- 10.1.18.** Apresentar-se no posto de trabalho 10 (dez) minutos antes da troca do turno de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho da função;
- 10.1.19.** Receber de maneira polida e educada os visitantes, informando-os e orientando-os sempre que solicitado;
- 10.1.20.** Verificar, diariamente, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;
- 10.1.21.** Comunicar imediatamente à administração, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão;

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'S' or similar character, located in the bottom left corner of the page.



- 10.1.22.** Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação do responsável da CONTRATANTE;
- 10.1.23.** Propiciar aos Idosos, Gestantes, Lactantes ou Pessoas com Deficiências (PcD), preferência de trânsito e acesso aos setores da unidade, procurando ajudá-lo(s), quando for o caso;
- 10.1.24.** Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em Contrato;
- 10.1.25.** Monitorar equipamentos eletrônicos de CFTV (quando disponibilizados pela CONTRATANTE), auxiliando e comunicando-se com a equipe de vigilantes qualquer fato ou ação considerada anormal, reduzindo a termo, em livro próprio, toda e qualquer ocorrência verificada no turno;
- 10.1.26.** Não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização expressa da Administração;
- 10.1.27.** Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas, dentre outros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- 10.1.28.** Receber informações do colega, ler o caderno de anotações, orientar-se de todas as situações encontradas e das ordens e orientações recebidas do plantão anterior;
- 10.1.29.** Conhecer as atribuições do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (rádios, telefone etc) colocados à sua disposição para os serviços;
- 10.1.30.** As conversas com colegas de serviço, inclusive através de dispositivo de comunicação auricular, devem ocorrer estritamente no interesse do serviço, evitando conversas desnecessárias, com colegas de serviço ou outras pessoas;
- 10.1.31.** Não tratar de assuntos relacionados ao serviço ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas;
- 10.1.32.** Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, ao gestor de segurança ou a pessoa indicada pela CONTRATANTE;



- 10.1.33.** Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais, avisando imediatamente o fato ocorrido à CONTRATANTE;
- 10.1.34.** Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- 10.1.35.** Manter atualizada a documentação e anotações utilizadas nos postos;
- 10.1.36.** Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para o serviço;
- 10.1.37.** Manter-se sempre com uma postura correta e condizente com a função desempenhada;
- 10.1.38.** Encaminhar ao preposto da empresa todas as questões relativas ao vínculo funcional com a CONTRATADA;
- 10.1.39.** Dirigir-se, sempre que solicitado, de forma cortês, polida e educada aos servidores e público visitante;
- 10.1.40.** Procurar, em casos de dificuldade, buscar a orientação do coordenador de administração, repassando-lhe o problema;
- 10.1.41.** Atuar, sempre que necessário, nas situações emergenciais, utilizando-se de meios disponíveis com presteza e atenção;
- 10.1.42.** Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;
- 10.1.43.** Comunicar ao preposto, com antecedência, no menor lapso de tempo possível, as ausências ocorridas por motivo de saúde;
- 10.1.44.** Comunicar antecipadamente ao preposto a necessidade de faltar ao serviço decorrente de motivo de saúde ou força maior;
- 10.1.45.** Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas;
- 10.1.46.** Nunca repassar a arma carregada, devendo desmuniá-la quando da entrega ao seu sucessor;
- 10.1.47.** Adotar todas as demais precauções e cuidados em caso de necessidade de uso, indispensáveis ao manuseio do armamento, e uso do colete balístico.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'S' or similar character, located in the bottom left corner of the page.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1. Relacionar-se com a CONTRATADA por intermédio de pessoa por ela credenciada;
- 11.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- 11.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 11.5. Fornecer aos vigilantes todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- 11.6. Estabelecer rotinas de serviço para auxiliar no devido cumprimento do objeto do Contrato;
- 11.7. Não tolerar a execução de tarefas em desacordo com as normas estabelecidas no instrumento contratual e na legislação de segurança existente;
- 11.8. Exigir, comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que deixe de merecer confiança, ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram cometidas;
- 11.9. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, fazendo anotações e registros das ocorrências relevantes, mantendo-as arquivadas em processo administrativo específico, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 12.1. Implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da celebração do Contrato, a mão de obra nos respectivos postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;



- 12.2.** Efetuar o remanejamento, sempre que houver necessidade, inclusive em horário de almoço, evitando ausência do quantitativo necessário que comprometa a perfeita segurança da edificação. Fica a cargo da empresa a forma a ser efetuada desde que forneça a escala programada para o Gestor do Contrato;
- 12.3.** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, seguindo rigorosamente o que estabelece a legislação atual.
- 12.4.** Apresentar previamente a relação dos empregados indicados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências impostas pela CONTRATANTE, que poderá impugnar os que não preencherem as condições necessárias;
- 12.5.** Apresentar à unidade responsável pela gestão do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, conforme padrão repassado pela CONTRATANTE, acondicionada em pasta suspensa contendo toda a identificação do funcionário: foto, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefones para contato, dentre outros;
- 12.6.** Após definição do corpo funcional, repassar ao coordenador, onde os serviços serão prestados, comprovante de formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de cópia autenticada do certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 12.7.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão da CONTRATANTE, para o acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 12.8.** Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento da edificação da CONTRATANTE, principalmente no que diz respeito aos elevadores, bombas hidráulicas, parte elétrica e hidráulica, dentre outros quando houver;
- 12.9.** Preservar e guardar o patrimônio da CONTRATANTE;
- 12.10.** Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários de turnos, rondas e, ainda, a imediata correção das deficiências alinhadas pela CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços contratados;
- 12.11.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'S' or similar character, located in the bottom left corner of the page.



- 12.12.** Permitir, sempre que necessário, que a CONTRATANTE tenha acesso ao controle de frequência;
- 12.13.** Fornecer à CONTRATANTE, acompanhado da nota fiscal, relatório mensal das atividades realizadas e consideradas relevantes sob pena do não atesto da fatura;
- 12.14.** Efetuar controle de entrada e saída de pessoas e veículos, oficiais e particulares, nas dependências da CONTRATANTE e, também, quando indicado, o controle de entrada e saída de bens materiais;
- 12.15.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento;
- 12.16.** Inspeccionar os postos (diurno e noturno) mediante visitas locais do preposto;
- 12.17.** Manter pessoal devidamente identificado, pelo uso de crachás, e uniformizado, fornecendo-lhe o uniforme e os complementos conforme especificado neste termo de referência, dentro dos padrões de higiene recomendáveis e, ainda, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 12.18.** Substituir os uniformes, semestralmente, contados a partir da assinatura do Contrato ou anteriormente ao prazo estipulado, ou sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação;
- 12.19.** Exigir de todos os seus funcionários apresentação de forma condizente com o ambiente de trabalho, devendo trajar uniforme limpo, passado, unhas aparadas e, no caso de vigilante masculino, cabelos cortados e barbas feitas;
- 12.20.** Entregar os uniformes completos aos empregados, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada à CONTRATANTE. O custo com os uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos empregados;
- 12.21.** Fornecer as armas, munições, coletes balístico e respectivos acessórios ao vigilante, descritos no Item 7, além de outros necessários ao bom desempenho do serviço;
- 12.22.** Fornecer coldre, conforme especificado no Item 7, individual, para acondicionamento do armamento para cada vigilante;



- 12.23.** Oferecer munições com procedência, de fabricante devidamente autorizado para comercialização, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas, mantendo 06 (seis) munições, compatíveis com o armamento utilizado, no coldre auxiliar;
- 12.24.** Informar seus funcionários que devem utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema;
- 12.25.** Apresentar à CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos;
- 12.26.** Realizar, trimestralmente, a limpeza e revisão do armamento, bem como revisar a munição;
- 12.27.** Apresentar, semestralmente, atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas dependências da CONTRATANTE, sendo a primeira no início do Contrato;
- 12.28.** Disponibilizar toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos em casos de faltas ou licenças, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 12.29.** Realizar, anualmente, exames de condicionamento físico nos empregados, sem ônus para a CONTRATANTE e vigilantes, substituindo aqueles que não estão aptos a desempenhar as atividades exigidas pela CONTRATANTE;
- 12.30.** Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 12.31.** Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais à CONTRATANTE, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros vigilantes;
- 12.32.** Capacitar, a medida que forem adquiridos pela CONTRATANTE, o corpo funcional para operação de equipamentos ligados a área de segurança, tais como, detectores de metais e de visória por “Raio-X”, segurança eletrônica, dentre outros;
- 12.33.** Fornecer todo o material de consumo (caneta, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grampeador, sacador de grampo, blocos de

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior esquerdo da página.



rascunhos, livro de ocorrências, etc.) necessário ao bom andamento dos serviços da vigilância;

- 12.34. Fornecer e fixar em mural definido pela administração, tabela em folha tamanho A-4 o controle de postos e escalas, os quais deverão ser identificados mostrando toda equipe com seu turno correspondente;
- 12.35. Fornecer e guardar, sempre que necessário, todos os livros e formulários de controle já utilizados pela CONTRATADA, bem como aqueles que futuramente possam vir a ser criados;
- 12.36. Manter guardada nas dependências da CONTRATANTE para eventuais necessidades de verificação, todos os livros, formulários utilizados ou similares, devidamente organizados e catalogados;
- 12.37. Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, inclusive, fornecer produtos apropriados aos vigilantes expostos ao sol quando necessário;
- 12.38. Apresentar à CONTRATANTE Legislação Federal e Estadual atualizada, que regulamenta a atividade de vigilância, bem como fornecer, anualmente, o acordo coletivo celebrado no sindicato dos empregados em empresas de segurança e vigilância do Estado de Goiás, tão logo definido;
- 12.39. Fiscalizar, através do preposto, a limpeza e organização do ambiente de trabalho dos seus funcionários, dentro da unidade, disponibilizado pela CONTRATANTE, criando normas para utilização, caso necessário;
- 12.40. Criar métodos de incentivo profissional visando motivar o vigilante no desempenho de suas atividades;
- 12.41. Qualificar os funcionários reservas, antecipadamente, visando o bom desempenho de suas atividades quando necessárias a CONTRATANTE;
- 12.42. Realizar, sem prejuízo dos serviços, conforme solicitação pela CONTRATANTE, e de acordo com a legislação pertinente, sem ônus adicionais para os vigilantes, cursos de atendimento ao público, na área de segurança, reciclagens que se fizerem necessárias e outros;
- 12.43. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço;
- 12.44. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, **ou conforme CONVENÇÃO COLETIVA**, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;



- 12.45.** Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessário;
- 12.46.** Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nas dependências da CONTRATANTE;
- 12.47.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- 12.48.** Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE, empregado(s) do seu quadro administrativo para, em dias e local definidos e horários que não comprometam a execução dos serviços, proceder a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação e outras de responsabilidades da CONTRATADA;
- 12.49.** Fornecer à CONTRATANTE, acompanhado da fatura mensal, cópias dos comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS e Certidões de regularidade fiscal com as fazendas Públicas: Municipal, Estadual e Federal; Relação de Empregados, alocados para prestação dos serviços, devidamente autenticadas e do pagamento de salários, gratificação natalina, férias e de todos os benefícios, tais como: vale-transporte, vale-refeição, entre outros, sob pena do não atesto da fatura;
- 12.50.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 12.51.** O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados pontualmente;
- 12.52.** Entregar ao gestor do contrato, os comprovantes de fornecimento de vales-alimentação e transporte aos funcionários, os quais deverão constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado atestando o seu recebimento;
- 12.53.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço mesmo que por motivo justo e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;



- 12.54.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, **por dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia)** de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 12.55.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- 12.56.** Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 12.57.** Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do Contrato;
- 12.58.** Fornecer a cada empregado, quantitativo de vale-refeição ou alimentação (no valor definido no dissídio coletivo da classe), suficiente para cada mês, bem assim vale-transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque da residência para o trabalho e vice-versa, durante todo o mês, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização dos mesmos;
- 12.59.** Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, (gratificação natalina), a um só tempo até a data definida no dissídio coletivo da classe, na proporção a que fizer jus o empregado;
- 12.60.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo ainda orientar seus empregados nesse sentido;
- 12.61.** Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;
- 12.62.** Apresentar semestralmente após o início do Contrato, relatório completo através de profissional da CONTRATADA, com fotografias e pontos críticos, as irregularidades e sugestões de melhorias da área de segurança para análise junto a equipe da CONTRATANTE;
- 12.63.** Fornecer, semestralmente, através do preposto, um relatório técnico das atividades realizadas e consideradas relevantes;



- 12.64.** Manter nas dependências em local a ser determinado pela CONTRATANTE, uma caixa ou mochila contendo materiais necessários de primeiros socorros para eventuais emergências, tais como: tesoura sem ponta, termômetro, curativo, ataduras de crepom, pacote de gaze, esparadrapos, rolo de gaze, algodão, álcool a 70%;
- 12.65.** Comprovar, se for o caso, o cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/91 que dispõe:

“A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, na seguinte proporção:

<i>I – até 200 empregados</i>	<i>2%;</i>
<i>II – de 201 a 500</i>	<i>3%;</i>
<i>III – de 501 a 1.000</i>	<i>4%;</i>
<i>IV – de 1.001 em diante</i>	<i>5%.”</i>

- 12.66.** Permitir, com a assinatura do Contrato, à Administração, a critério discricionário desta, a fazer o desconto nas faturas a crédito da CONTRATADA e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
- 12.67.** Passar e receber as comunicações da CONTRATANTE sempre por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), os quais servirão como prova para todos os efeitos legais.
- 12.68.** Fornecer ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, nomes, telefones e endereços físicos e eletrônicos, dos representantes/prepostos da CONTRATADA, mantendo-os atualizados.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA arcar com todas as despesas relacionadas aos seus empregados, decorrentes da execução do serviço, tais como:

13.1.1. Salários;

13.1.2. Adicionais devidos por imposição legal ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho;

13.1.3. Encargos previdenciários;

13.1.4. Seguros de acidente;

13.1.5. Taxas, impostos e contribuições;



- 13.1.6.** Indenizações;
- 13.1.7.** Vales-refeição;
- 13.1.8.** Vales-transporte;
- 13.1.9.** Outras porventura existentes ou que venham a ser criadas e exigidas por lei ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho;
- 13.2.** Todos os encargos e obrigações trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 13.3.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- 13.4.** Todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 13.5.** Responder civilmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, inclusive pelos furtos e roubos que, porventura, venham a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos.
- 13.6.** Na hipótese de verificação dos danos previstos no subitem anterior, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor ressarcimento da fatura do mês.

14. FISCALIZAÇÃO A SER EXERCIDA PELA CONTRATANTE

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado, podendo para isso:

- 14.1.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 14.2.** Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;



- 14.3.** Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

15. VIGÊNCIA

- 15.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 15.2.** O prazo do contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses de vigência, mediante justificativa por escrito e prévia autorização do Presidente da GOINFRA, devendo o pedido de prorrogação contratual ser feito ainda na sua vigência, conforme art. 57, inc. II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, observados os seguintes requisitos:
- 15.2.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 15.2.2.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 15.2.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 15.2.4.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 15.2.5.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 15.2.6.** Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- 15.3.** A CONTRATADA não tem o direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 15.4.** Toda prorrogação do Contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado, ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação.

16. PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal pactuada.

- 16.1.** A CONTRATADA deverá apresentar até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços a Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, em nome da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, CNPJ: 03.520.933/0001-06, referente aos serviços prestados no mês anterior, com indicação de dados bancários, que será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.



- 16.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da documentação respectiva, a qual será analisada por setor competente, após o que a CONTRATANTE efetuará o pagamento por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, em até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 16.3.** A Nota Fiscal/Fatura e os documentos anexos deverão ser encaminhados em formato eletrônico.
- 16.4.** Qualquer atraso por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação em favor da CONTRATANTE.
- 16.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 16.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- 16.6.1.** Do pagamento da remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, referente ao mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada, incluindo férias, 13º salário, bem como vale-transporte e vale-refeição (quando previstos na convenção coletiva);
 - 16.6.2.** Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes à remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, e pagas no mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada;
 - 16.6.3.** Da regularidade fiscal, através da apresentação de:
 - 16.6.3.1.** Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 16.6.3.2.** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 16.6.3.3.** Certidão de Regularidade do FGTS;
 - 16.6.3.4.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal.
 - 16.6.4.** Da apresentação dos documentos da GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social, a saber:
 - 16.6.4.1.** Relação dos trabalhadores constantes no SEFIP-RE;
 - 16.6.4.2.** Resumo do Fechamento – Empresa/FGTS;

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'S' or similar character, located at the bottom left of the page.



- 16.6.4.3.** Relação Tomador/Obra/Serviço – RET;
- 16.6.4.4.** Relação Tomador/Obra/Serviço (RET) – Resumo;
- 16.6.4.5.** Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social, à outras entidades e fundos por FPAS-Empresa.
- 16.6.4.6.** Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;
- 16.6.5.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 16.7.** Eventual atraso, ausência ou inconformidade na apresentação, por parte da CONTRATADA, da fatura ou dos documentos exigidos importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo trintídio, após a regularização da situação e apresentação da nova documentação, o que não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.
- 16.8.** O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 16.9.** A retenção ou glosa do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA: a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.10.** Para liberação do pagamento, a CONTRATANTE levará em consideração o cumprimento de todos os itens contratuais e a regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 16.11.** O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento de salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da CONTRATADA.
- 16.12.** A data de emissão da ordem bancária, em favor da CONTRATADA, será considerada como a do efetivo pagamento.

17. GARANTIA

Para segurança do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.



- 17.1.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento das seguintes ocorrências:
- 17.1.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 17.1.2.** Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 17.1.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - 17.1.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 17.2.** A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação e integralizada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Prorrogação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento no valor contratual, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
- 17.3.** A garantia deverá vigorar por mais 3 (três) meses, após o término da vigência do instrumento contratual.
- 17.4.** A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída automaticamente ou por solicitação, somente quando comprovados:
- 17.4.1.** Integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;
 - 17.4.2.** Recolhimento de multas punitivas, se for o caso;
 - 17.4.3.** Pagamento das obrigações trabalhistas, inclusive verbas rescisórias, bem como dos encargos previdenciários e do FGTS, decorrentes da contratação;
 - 17.4.4.** Inexistência de reclamações trabalhistas dos empregados lotados nas dependências da CONTRATANTE, nas quais este responda solidária ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista;
 - 17.4.5.** Satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto do Contrato.
- 17.5.** A garantia oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:
- 17.5.1.** Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
 - 16.5.2.** Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
 - 17.5.3.** Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;



- 17.5.4.** Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;
- 17.5.5.** Ser irretroatável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, previamente aprovado pelo CONTRATANTE.
- 17.6.** Na modalidade de garantia por títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179/2001.
- 17.7.** A garantia oferecida na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada nominal à AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, em instituição bancária informada previamente, para os fins específicos a que se destine, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.
- 17.8.** A garantia oferecida na modalidade de seguro-garantia, deverá constar expressamente da apólice, a cobertura de eventuais demandas trabalhistas e previdenciárias nas quais a CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA.
- 17.9.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração ou por meio da Justiça do Trabalho.

18. VISTORIA

É facultado às licitantes, por intermédio de seus representantes legais, vistoriar as dependências da sede da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, a fim de conhecerem as áreas onde os serviços serão executados, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme condições e prazos definidos no Edital.

Não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços, em razão da ausência da vistoria.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** A aplicação de sanções obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'S' or similar character, is written over a light blue background.



- 19.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1.** Advertência;
 - 19.2.2.** Multa, na forma prevista no instrumento contratual;
 - 19.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 19.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - 19.2.5.** Impedimento de licitar com o Estado de Goiás, conforme o art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 19.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no item 19.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:
- 19.3.1.** 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela não adimplida;
 - 19.3.2.** 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
 - 19.3.3.** 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
- 19.4.** A multa a que se refere o item 19.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesse instrumento.
- 19.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 19.6.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- 19.6.1.** 6 (seis) meses, nos casos de:
 - 19.6.1.1.** Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;



- 19.6.1.2.** Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- 19.6.2.** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço ou de suas parcelas;
- 19.6.3.** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- 19.6.3.1.** Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - 19.6.3.2.** Paralisação do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - 19.6.3.3.** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
 - 19.6.3.4.** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 19.7.** A CONTRATADA que incorrer nas situações previstas nos itens 19.6.3.1., 19.6.3.2., 19.6.3.3. e 19.6.3.4., será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
- 19.8.** Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.
- 19.9.** Serão Consideradas faltas graves na execução contratual:
- 19.9.1.** O não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Estado de Goiás;
 - 19.9.2.** O não recolhimento do FGTS dos empregados, que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Estado de Goiás;
 - 19.9.3.** O não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o Estado de Goiás.



19.10. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

20. DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 20.1** Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.
- 20.1.1.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar que o **licitante** administra ou administrou serviços de vigilância armada com, no mínimo, 08 (OITO) empregados.
- 20.1.2.** Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;
- 20.1.3.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 20.1.4.** Caso já tenha prestado serviços de natureza continuada de vigilância armada para esta Agência, objeto da presente licitação, o **licitante** deverá apresentar atestado e/ou declaração de capacidade técnica da própria GOINFRA.
- 20.1.5.** Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o **licitante** possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado.
- 20.1.6.** Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- 20.1.7.** Autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20/06/83, Decreto nº 89.056, de 24/11/83 e Portaria nº 387/2006 – DPF/MJ de 28/08/2006.
- 20.1.8.** Declaração de regularidade de situação de cadastramento emitida pela Secretaria de Segurança Pública (**ou equivalente**), em nome da licitante, em plena validade, conforme artigo 38 do Decreto nº 89.056, de 24/11/1983 (alterado pelo Decreto nº 1.592/95).



ANEXOS

Este Termo de Referência contém 7 (sete) anexos, conforme a seguir discriminados:

Anexo A

Planilha de formação de preço para mão de obra de vigilante armado, período diurno, escala de 12 x 36 horas, de segunda a domingo

Anexo B

Planilha de formação de preço para mão de obra de vigilante armado, período diurno, 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

Anexo C

Planilha de formação de preço para mão de obra de vigilante armado, período noturno, escala de 12 x 36 horas, de segunda a domingo

Anexo D

Planilha de formação de preço para mão de obra de vigilante armado, motorizado com moto, período noturno, escala de 12 x 36 horas, de segunda a domingo

Anexo E

Quadro Resumo de formação de preço para mão de obra de vigilante armado

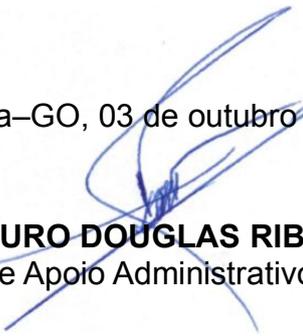
Anexo F

Planilha de Formação de Preços dos Equipamentos/Materiais/Uniformes

Anexo G

Modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços

Goiânia–GO, 03 de outubro de 2019.


MAURO DOUGLAS RIBEIRO
Gerente de Apoio Administrativo e Logístico



ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A

Planilha de Formação de Preço para Mão de Obra de Vigilante Armado:

– Escala: **12 x 36 HORAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO;**

– Período: **DIURNO.**

VIGILÂNCIA ARMADA PARA A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		
POSTO DE SERVIÇO DIURNO, 12x36 HORAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO		
I - DISCRIMINAÇÃO		
Tipo de serviço: posto 12 x 36 h, diurno, de segunda-feira a domingo		
Quantidade de postos		3
Quantidade de vigilantes por posto		2
SALÁRIO NORMATIVO:		R\$
SALÁRIO NORMATIVO + PERICULOSIDADE:		R\$
II - MÃO-DE-OBRA		
Remuneração		
01. Soma do salário referente aos 6 (seis) vigilantes		R\$
02. Adicional noturno-CCT	R\$	R\$
03. Periculosidade	R\$	R\$
04. Adicional intervalo repouso	R\$	R\$
Valor da remuneração		R\$
Outros, caso houver		
Subtotal I		R\$
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO		
Total do encargos sociais		R\$
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (remuneração + encargos sociais)		R\$
IV - INSUMOS		
01. Uniformes		R\$
02. Vale-alimentação		R\$
03. Vale-transporte		R\$
04. Seguro de vida em grupo		
05. Equipamentos/Material		R\$
06. Outros (caso houver, especificar)		
Valor dos insumos		R\$
Subtotal II (valor da mão-de-obra + valor dos insumos)		R\$
V - DEMAIS COMPONENTES		
01. Despesas administrativas / operacionais (sobre o subtotal II)		R\$
02. Lucro (sobre o somatório do subtotal II + despesas adm.)		R\$
Valor dos demais componentes (01 + 02)		R\$
VI - TRIBUTOS:		
ISS	%	R\$
COFINS	%	R\$
PIS	%	R\$
IRPJ	%	
Contribuição Social	%	
Outros tributos (especificar)	%	
Total dos tributos em percentagem	%	
a) Tributos (%) / 100 = T _o		
VII - PREÇO UNITÁRIO MENSAL DO POSTO 12 x 36 HORAS – DIURNO		
MÃO-DE-OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES + TRIBUTOS		R\$
VIII - PREÇO TOTAL MENSAL		R\$



ANEXO B

Planilha de Formação de Preço para Mão de Obra de Vigilante Armado:
Escala: **44 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA;**
Período: **DIURNO.**

VIGILÂNCIA ARMADA PARA A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		
POSTO DE SERVIÇO DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS		
I - DISCRIMINAÇÃO		
Tipo de serviço: posto 44 horas semanais, diurno, de segunda a sexta-feira		
Quantidade de postos		1
Quantidade de vigilantes por posto		1
SALÁRIO NORMATIVO:		R\$
SALÁRIO NORMATIVO + PERICULOSIDADE:		R\$
II - MÃO-DE-OBRA		
Remuneração		
01. Soma do salário referente a 1 (um) vigilante		R\$
02. Adicional noturno-CCT	R\$	R\$
03. Periculosidade	R\$	R\$
04. Adicional intervalo repouso	R\$	R\$
Valor da remuneração		R\$
Outros, caso houver		
Subtotal I		R\$
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO		
Total do encargos sociais		R\$
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (remuneração + encargos sociais)		R\$
IV - INSUMOS		
01. Uniformes		R\$
02. Vale-alimentação		R\$
03. Vale-transporte		R\$
04. Seguro de vida em grupo		
05. Equipamentos/Material		R\$
06. Outros (caso houver, especificar)		
Valor dos insumos		R\$
Subtotal II (valor da mão-de-obra + valor dos insumos)		R\$
V - DEMAIS COMPONENTES		
01. Despesas administrativas / operacionais (sobre o subtotal II)		R\$
02. Lucro (sobre o somatório do subtotal II + despesas adm.)		R\$
Valor dos demais componentes (01 + 02)		R\$
VI - TRIBUTOS:		
ISS	%	R\$
COFINS	%	R\$
PIS	%	R\$
IRPJ	%	
Contribuição Social	%	
Outros tributos (especificar)	%	
Total dos tributos em percentagem	%	
a) Tributos (%) / 100 = T _o		
VII - PREÇO UNITÁRIO MENSAL DO POSTO 44 HORAS SEMANAIS – DIURNO		
MÃO-DE-OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES + TRIBUTOS		R\$
VIII - PREÇO TOTAL MENSAL		R\$



ANEXO C

Planilha de Formação de Preço para Mão de Obra de Vigilante Armado:

– Escala: **12 x 36 HORAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO;**

– Período: **NOTURNO.**

VIGILÂNCIA ARMADA PARA A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		
POSTO DE SERVIÇO NOTURNO, 12 x 36 HORAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO		
I – DISCRIMINAÇÃO		
Tipo de serviço: posto 12 x 36 h, noturno, de segunda-feira a domingo		
Quantidade de postos		3
Quantidade de vigilantes por posto		2
SALÁRIO NORMATIVO:		R\$
SALÁRIO NORMATIVO + PERICULOSIDADE:		R\$
II – MÃO-DE-OBRA		
Remuneração		
01. Soma do salário referente aos 6 (seis) vigilantes		R\$
02. Adicional noturno-CCT	R\$	R\$
03. Periculosidade	R\$	R\$
04. Adicional intervalo repouso	R\$	R\$
Valor da remuneração		R\$
Outros, caso houver		
Subtotal I		R\$
III – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO		
Total do encargos sociais		R\$
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (remuneração + encargos sociais)		R\$
IV – INSUMOS		
01. Uniformes		R\$
02. Vale-alimentação		R\$
03. Vale-transporte		R\$
04. Seguro de vida em grupo		
05. Equipamentos/Material		R\$
06. Outros (caso houver, especificar)		
Valor dos insumos		R\$
Subtotal II (valor da mão-de-obra + valor dos insumos)		R\$
V – DEMAIS COMPONENTES		
01. Despesas administrativas / operacionais (sobre o subtotal II)		R\$
02. Lucro (sobre o somatório do subtotal II + despesas adm.)		R\$
Valor dos demais componentes (01 + 02)		R\$
VI - TRIBUTOS:		
ISS	%	R\$
COFINS	%	R\$
PIS	%	R\$
IRPJ	%	
Contribuição Social	%	
Outros tributos (especificar)	%	
Total dos tributos em percentagem	%	
a) Tributos (%) / 100 = T _o		
VII – PREÇO UNITÁRIO MENSAL DO POSTO 12 x 36 HORAS – NOTURNO		
MÃO-DE-OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES + TRIBUTOS		R\$
VIII – PREÇO TOTAL MENSAL		R\$



ANEXO D

Planilha de Formação de Preço para Mão de Obra de Vigilante Armado, Motorizado com Moto:

– Escala: **12 x 36 HORAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO.**

– Período: **NOTURNO.**

VIGILÂNCIA ARMADA PARA A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		
POSTO DE SERVIÇO NOTURNO, 12 x 36 HORAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, MOTORIZADO COM MOTO		
I - DISCRIMINAÇÃO		
Tipo de serviço: posto 12 x 36 h, noturno, de segunda-feira a domingo, motorizado com moto		
Quantidade de postos		1
Quantidade de vigilantes por posto		2
SALÁRIO NORMATIVO:		R\$
SALÁRIO NORMATIVO + PERICULOSIDADE:		R\$
II - MÃO-DE-OBRA		
Remuneração		
01. Soma do salário referente aos 2 (dois) vigilantes		R\$
02. Adicional noturno-CCT	R\$	R\$
03. Periculosidade	R\$	R\$
04. Adicional intervalo repouso	R\$	R\$
Valor da remuneração		R\$
Outros, caso houver		
Subtotal I		R\$
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO		
Total do encargos sociais		R\$
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (remuneração + encargos sociais)		R\$
IV - INSUMOS		
01. Uniformes		R\$
02. Vale-alimentação		R\$
03. Vale-transporte		R\$
04. Seguro de vida em grupo		
05. Equipamentos/Material		R\$
06. Outros (caso houver, especificar)		
Valor dos insumos		R\$
Subtotal II (valor da mão-de-obra + valor dos insumos)		R\$
V - DEMAIS COMPONENTES		
01. Despesas administrativas / operacionais (sobre o subtotal II)		R\$
02. Lucro (sobre o somatório do subtotal II + despesas adm.)		R\$
Valor dos demais componentes (01 + 02)		R\$
VI - TRIBUTOS:		
ISS	%	R\$
COFINS	%	R\$
PIS	%	R\$
IRPJ	%	
Contribuição Social	%	
Outros tributos (especificar)	%	
Total dos tributos em percentagem	%	
a) Tributos (%) / 100 = T.		
VII - PREÇO UNITÁRIO MENSAL DO POSTO 12 x 36 HORAS, NOTURNO, MOTORIZADO COM MOTO		
MÃO-DE-OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES + TRIBUTOS		R\$
VIII - PREÇO TOTAL MENSAL		R\$



ANEXO E

Quadro Resumo de Formação de Preço para Mão de Obra de Vigilante Armado (**VALOR MENSAL**)

ITEM	SERVIÇO / ESCALA	VALOR EM REAIS (R\$)		
		QTDE DE POSTOS (A)	POR POSTO (B)	DO SERVIÇO (C) = (A x B)
I	DIURNO – 12 x 36 HORAS	3		
II	DIURNO – 44 HORAS SEMANAIS	1		
III	NOTURNO – 12 x 36 HORAS	3		
IV	NOTURNO – 12 x 36 HORAS MOTORIZADO COM MOTO	1		
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + IV)		8		

* I - 02 VIGILANTES POR POSTO

* II - 01 VIGILANTE POR POSTO

* III - 02 VIGILANTES POR POSTO

* IV - 02 VIGILANTES POR POSTO

ANEXO F

Planilha de Formação de Preços dos Uniformes, Equipamentos e Materiais

a) Uniforme (**POR VIGILANTE**):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ANUAL	VALOR MÉDIO EM REAIS (R\$)		
				UNITÁRIO	ANUAL	MENSAL
1	CINTO COR PRETA	PEÇA	02			
2	MEIA COR PRETA	PAR	02			
3	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO COM LOGO DA EMPRESA E FOTO DO VIGILANTE	PEÇA	01			
4	CAMISA EM BRIM COM DOIS BOLSOS NA PARTE DIANTEIRA, EMBLEMA E NOME DA EMPRESA, BORDADO OU SILKADO.	PEÇA	02			
5	CALÇA EM BRIM, COR PADRÃO DA EMPRESA	PEÇA	02			
6	COTURNO EM COURO PRETO, CANO MÉDIO	PAR	02			
7	JAPONA DE FRIO	PEÇA	01			
8	COBERTURA (QUEPE, BONÉ OU BOINA) COM EMBLEMA CONTENDO A LOGO E O NOME DA EMPRESA, BORDADO OU SILKADO	PEÇA	02			
TOTAL						



b) Equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ANUAL	VALOR MÉDIO EM REAIS (R\$)		
				UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
1	REVÓLVER CANO MÉDIO, CALIBRE 38, 6 TIROS	ARMA	04			
2	COLDRE PARA REVÓLVER CALIBRE 38 E	PEÇA	15			
3	LANTERNA LED 25.000 LUMENS, FOCO AJUSTÁVEL	PEÇA	04			
4	COLETE BALÍSTICO NÍVEL II	PEÇA	04			
5	CAPA PARA COLETE BALÍSTICO	PEÇA	15			
6	RÁDIO COMUNICADOR	PEÇA	04			
7	BASTÃO TONFA OU CASSETETE	PEÇA	04			
8	PORTA BASTÃO TONFA OU CASSETETE	PEÇA	15			
9	APITO COM CORDÃO	PEÇA	15			
10	CAPA DE CHUVA	PEÇA	15			
TOTAL						

c) Materiais de Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ANUAL	VALOR MÉDIO EM REAIS (R\$)		
				UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
1	MUNIÇÃO CALIBRE 38	CARTUCHO	96			
2	LIVRO DE OCORRÊNCIAS (CAPA DURA)	PEÇA	20			
3	KIT DE PRIMEIROS SOCORROS	KIT	01			
4	CANETA ESCRITA MÉDIA (TINTA AZUL)	PEÇA	30			
5	LÁPIS	PEÇA	06			
6	BORRACHA	PEÇA	04			
7	RÉGUA	PEÇA	02			
8	PRANCHETA DE MDF (OFÍCIO A4)	PEÇA	04			
9	AGENDA	PEÇA	01			
10	GRAMPEADOR	PEÇA	01			
11	SACADOR DE GRAMPO	PEÇA	01			
12	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICO	PEÇA	04			
13	BLOCO DE RASCUNHO	BLOCO	06			
14	BLOCO ADESIVO "POST IT" (76 X 102 MM)	BLOCO	06			



ANEXO G

Modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços

PROCESSO:	201900036004146
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº xx/2019
DIA:	xx / xx/ 2019
HORÁRIO:	xx:xx horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xx/xx/2019
B	Município/UF	Goiânia/GO
C	Ano do acordo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2019
D	Número de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL DE VIGILANTES A CONTRATAR EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA
Vigilância Armada	Posto	15

Nota: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES: COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	xx/xx/xxxx

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (especificar)	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		



MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO EM REAIS (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
A	Transporte		
B	Auxílio-Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)		
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Auxílio-Creche		
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS: UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	VALOR	
		PERCENTUAL %	EM REAIS (R\$)
A	INSS		
B	SESI OU SESC		
C	SENAI OU SENAC		
D	INCRA		
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
F	FGTS		
G	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (RAT x FAP)		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

4.2	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO	VALOR (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de férias	
SUBTOTAL		
C	Incidência dos encargos do Item 4.1 sobre o 13º Salário e adicional de férias	
TOTAL		



4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência dos encargos do Item 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS, contribuições sociais e aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do Item 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais do Aviso Prévio Trabalhado	
TOTAL		

4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
SUBTOTAL		
G	Incidência dos encargos do item 4.1 sobre o Custo de Reposição do profissional ausente	
TOTAL		

4.6	RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR (R\$)
4.6.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.6.2	13º (décimo-terceiro) salário e adicional de férias	
4.6.3	Afastamento maternidade	
4.6.4	Custo de rescisão	
4.6.5	Custo de reposição do profissional Ausente	
4.6.6	Outros (Especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5.1	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	C.4. Outros tributos (especificar)		
TOTAL			

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.



RESUMO DOS CUSTOS POR EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR POR EMPREGADO (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, equipamentos e outros).	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
SUBTOTAL (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

RESUMO DO VALOR MENSAL DOS POSTOS DE SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QTDE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (B x C)	QTDE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D x E)
I – Vigilância Diurna 12 x 36 horas	R\$	06	R\$	03	R\$
II – Vigilância Diurna 44 horas semanais	R\$	01	R\$	01	R\$
III – Vigilância Noturna 12 x 36 horas	R\$	06	R\$	03	R\$
IV – Vigilância Noturna 12 x 36 horas Motorizada com Moto	R\$	02	R\$	01	R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + IV)					

Nota 1: Todos os postos são de vigilância armada.

RESUMO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (VALOR MENSAL DO SERVIÇO X NÚMERO DE MESES DO CONTRATO)	

Nota (*): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC- Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores do SUPRILOG ou SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, deverá ser de ambas.

3. Regularidade Trabalhista

a) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Notas:

- 1) O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores da Central de Aquisições e Contratações – SUPRILOG/SEGPLAG-GO - deverá estar em vigência e ser compatível com o objeto licitado.
- 2) O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital, e caso ele apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.



ANEXO III ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Pregão Eletrônico Nº 08/19-PR-NELIC

Anexo III – Orçamento Estimativo

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials "FC" with a flourish above.

PESQUISA DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	ORÇAMENTO 1 GOIÁS FORTE CNPJ: 00.283.018./0001-48	ORÇAMENTO 2 OFFICE SEGURANÇA CNPJ: 24.610.153/0001-19	ORÇAMENTO 3 GUARDA SEGURANÇA CNPJ: 14.720.453/0001-05	ORÇAMENTO 4 GOINFRA/GOIÁS FORTE CONTRATO Nº 316/2014	ORÇAMENTO 5 CONS. FED. MEDICINA PREG. ELET. Nº 00016/2019	ORÇAMENTO 6 PROC. REPÚBLICA GOIAS PREG. ELET. Nº 00004/2019	ORÇAMENTO 7 CONFIANÇA SEG. E VILÂNCIA CNPJ: 15.156.374/0001-78	ORÇAMENTO 8 IPASGO ATA PREG. ELET. 001/2019
--	--	--	--	---	--	--	---	--

PREÇOS APURADOS (ENTRE OS ORÇAMENTOS)					
MÉDIO		MENOR		UNITÁRIO	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE		PREÇO POR POSTO (R\$)		PREÇO POR POSTO (R\$)		PREÇO POR POSTO (R\$)		PREÇO POR POSTO (R\$)		PREÇO POR POSTO (R\$)		PREÇO POR POSTO (R\$)		PREÇO POR POSTO (R\$)		PREÇO POR POSTO (R\$)	
		POSTO	VIGILANTE	MENSAL	ANUAL														
1.	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA:																		
1.1.	12 X 36 HORAS – DIURNO	1	6	37.077,70	444.932,40	39.861,00	478.332,00	35.900,60	430.807,20	28.974,78	347.697,36	36.633,48	439.601,76	25.200,00	302.400,00	38.220,14	458.641,68		
1.2.	12 X 36 HORAS – NOTURNO	3	6	47.695,02	572.340,24	48.282,00	579.384,00	39.246,53	470.958,36	35.383,68	424.604,16	38.907,60	466.891,20	25.200,00	302.400,00	38.220,14	458.641,68	22.440,00	269.280,00
1.3.	12 X 36 HORAS – NOTURNO MOTORIZADO COM MOTO	1	2	17.494,00	209.928,00	18.032,00	216.384,00	15.436,48	185.237,76							13.809,19	165.710,28		
1.4.	44 HORAS SEMANAIS – DIURNO	1	1	6.800,01	81.600,12	7.040,00	84.480,00	5.964,27	71.571,24	5.034,53	60.414,36	6.822,74	81.872,88			6.314,78	75.777,36		

POR POSTO (R\$)		POR POSTO (R\$)		POR VIGILANTE (R\$)	
MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	MÉDIO	MENOR
34.552,53	414.630,34	25.200,00	302.400,00	R\$ 5.758,75	R\$ 4.200,00
36.921,87	443.062,46	22.440,00	269.280,00	R\$ 6.153,65	R\$ 3.740,00
16.192,92	194.315,01	13.809,19	165.710,28	R\$ 8.096,46	R\$ 6.904,60
6.329,39	75.952,66	5.034,53	60.414,36	R\$ 6.329,39	R\$ 5.034,53

PREÇO MÉDIO GLOBAL	MENSAL	ANUAL
	R\$ 93.996,71	R\$ 1.127.960,47

MENOR PREÇO GLOBAL	MENSAL	ANUAL
	R\$ 66.483,72	R\$ 797.804,64

PESQUISA DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA				ORÇAMENTO 1 GOIÁS FORTE CNPJ: 00.283.038/0001-48	ORÇAMENTO 2 OFFICE SEGURANÇA CNPJ: 24.610.153/0001-19	ORÇAMENTO 3 GUARDA SEGURANÇA CNPJ: 14.720.453/0001-05	ORÇAMENTO 4 GOINFRA/GOIÁS FORTE CONTRATO Nº 316/2014	ORÇAMENTO 5 CONS. FED. MEDICINA PREG. ELET. Nº 00016/2019	ORÇAMENTO 6 PROC. REPÚBLICA GOIÁS PREG. ELET. Nº 00004/2019	ORÇAMENTO 7 CONFIANÇA SEG. E VILÂNCIA CNPJ: 15.156.374/0001-78	ORÇAMENTO 8 IPASGO ATA PREG. ELET. 001/2019	PREÇOS APURADOS (ENTRE OS ORÇAMENTOS)													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE		PREÇO POR POSTO (R\$)		PREÇO POR POSTO (R\$)		PREÇO POR POSTO (R\$)		PREÇO POR POSTO (R\$)		PREÇO POR POSTO (R\$)		PREÇO POR POSTO (R\$)		PREÇO POR POSTO (R\$)		MÉDIO		MENOR		UNITÁRIO			
		POSTO	VIGILANTE	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	MÉDIO	MENOR		
1.	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA:																								
1.1.	12 X 36 HORAS – DIURNO	1	6	37.077,70	444.932,40	39.861,00	478.332,00	35.900,60	430.807,20	28.974,78	347.697,36	36.633,48	439.601,76	25.200,00	302.400,00	38.220,14	458.641,68								
1.2.	12 X 36 HORAS – NOTURNO	3	6	47.685,02	572.340,24	48.282,00	579.384,00	39.246,53	470.958,36	35.383,68	424.604,16	38.907,60	466.891,20	25.200,00	302.400,00	38.220,14	458.641,68	22.440,00	269.280,00						
1.3.	12 X 36 HORAS – NOTURNO MOTORIZADO COM MOTO	1	2	17.494,00	209.928,00	18.032,00	216.384,00	15.436,48	185.237,76							13.809,19	165.710,28								
1.4.	44 HORAS SEMANAIS – DIURNO	1	1	6.800,01	81.600,12	7.040,00	84.480,00	5.964,27	71.571,24	5.034,53	60.414,36	6.822,74	81.872,88			6.314,78	75.777,36								
PREÇO MÉDIO GLOBAL				MENSAL								ANUAL								MENOR		MENSAL		ANUAL	
				R\$ 93.996,71								R\$ 1.127.960,47								PREÇO GLOBAL		R\$ 66.483,72		R\$ 797.804,64	

Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, em Goiânia-GO, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

(Handwritten signature)
MAURO DOUGLAS RIBEIRO
 Gerente Especial Administrativo,
 Materiais e Patrimônio da GOINFRA

(Handwritten signature)
GUILHERME DIAS PEREIRA JÚNIOR



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS - GEAC

COMPARATIVOS DE PREÇOS

		PREÇOS EM ANÁLISES														PREÇO ESTIMADO SUGERIDO				
		201900036004146		IPASGO		DPEGO		SECIMA		MP GO		TRE GO		CADERNO DE LOGÍSTICA						
		GOINFRA		Convig		Guardiá		Positivo		P.E. n.º 004/2019		P.E. n.º 007/2019								
										10/04/2019		29/04/2019								
Ord.	Descrição do Produto	Qtde	Vig.	UNID	Preço Unit	Total Mensal	Preço Unit	Total Mensal	Preço Unit	Total Mensal	Preço Unit	Total Mensal	Preço Unit	Total Mensal	Preço Unit	Total Mensal	Preço Unit	Total Mensal		
1	Posto de vigilância armado diurno 12x36	1	6	Posto	R\$ 5.758,75	R\$ 34.552,53	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.479,37	50.876,22	R\$ 9.488,37	56.930,22	R\$ 7.985,18	47.911,08	R\$ 8.477,42	50.864,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.607,59	R\$ 51.645,51
2	Posto de vigilância armado diurno 44 horas semanais	1	1	Posto	R\$ 6.329,39	R\$ 6.329,39	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 5.443,38	5.443,38	R\$ 5.443,38	R\$ 5.443,38
3	Posto de vigilância armado noturno 12x36	3	6	Posto	R\$ 6.153,65	R\$ 36.921,87	R\$ 7.480,00	R\$ 44.880,00	R\$ 9.094,41	54.566,46	R\$ 11.015,65	66.093,90	R\$ 8.814,82	52.888,92	R\$ 9.162,56	54.975,36	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.113,49	R\$ 54.680,93
4	Posto de vigilância armada 12x36 noturno / motorizado com moto	1	2	Posto	R\$ 8.096,46	R\$ 16.192,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.096,46	R\$ 16.192,92
Valor Total Mensal					R\$ 93.996,71														R\$ 127.963,34	
Valor Anual					R\$ 1.127.960,52														R\$ 1.535.560,06	

Análise:

Para a análise desta solicitação foram coletados os preços de três contratos feitos com órgãos do Estado de Goiás e duas Atas de licitação adjudicadas também com órgãos do Estado de Goiás, além do caderno de logística. Dessa forma, notamos que o preço apresentado no processo, apresenta vantagem para a Administração.

Data: 10/09/2019

Analista

Júlio César



ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

A handwritten signature in black ink, appearing to be "RCM".

Contrato nº. ____/____-xxxxxx

Gerador José Ludovico de Almeida nº 20 – Conjunto Caiçara – (BR-153-KM 3,5
Goiânia-GO – CEP.: 74623-160 – PABX: (62) 3265-4000 – Fone: (62) 3265-4030



CONTRATO N°. ____/____-XXXXXXXXXX

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA AS DIVERSAS ÁREAS DA SEDE DA GOINFRA E EDIFICAÇÕES ANEXAS, NESTA CAPITAL, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

CONTRATANTE

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, autarquia estadual criada pela Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, por força da Lei estadual nº. 20.491/2019, inscrita no CNPJ sob o nº 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20, esq. c/ BR-153, km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia-Goiás, representado por seu Presidente, **ÊNIO CAIADO ROCHA LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, assessorado por seu Diretor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua _____, nº. _____, Qd. _____. Lts. _____, Setor _____, CEP _____-_____, na cidade de _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, tendo como representantes legais e responsáveis técnicos **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, apenas denominada **CONTRATADA**.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente ajuste – na forma da **Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 17.928/12**, decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019**, devidamente homologada em __/__/____ pela Presidência da CONTRATANTE; tudo constante do Processo **SEI 201900036004146**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo.

02. CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

2.1 – O objeto deste contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA AS DIVERSAS ÁREAS DA SEDE DA GOINFRA E EDIFICAÇÕES ANEXAS, NESTA CAPITAL**.

03. CLÁUSULA TERCEIRA ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS E ALTERAÇÃO DO PROJETO.

03.1 – 03.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

Contrato nº. ____/____-xxxxxx

inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93 e alterações.

04. CLÁUSULA QUARTA VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS.

04.1 – VALOR:

O valor da execução dos serviços, objeto deste contrato, é de **R\$ X.XXX.XXX,XX** (xxxxx xxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxx), conforme proposta da CONTRATADA datada de __/__/____, acostada à fl. ____.

04.1.1 – Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

04.2 – DOTAÇÃO:

A despesa deste contrato correrá por conta da dotação nº. **2019.21.61.04.122.4001.4001.03.100.90** – elemento de despesa nº. **3.3.90.39.08**, tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº. 000__, datada __/__/____ (fl. ____).

04.3 – RECURSOS:

04.3.1 – Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos:

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.08**
Programa/Ação: **4001/4001**
Fonte de Recursos: **Tesouro**

05. CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

05.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal pactuada.

05.2 A CONTRATADA deverá apresentar até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, em nome da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, CNPJ: 03.520.933/0001-06, referente aos serviços prestados no mês anterior, com indicação de dados bancários, o que será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

05.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da documentação respectiva, a qual será analisada por setor competente, após o que a CONTRATANTE efetuará o pagamento por meio de depósito em conta-corrente, através de ordem bancária, até o 30º dia após recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

05.4 A Nota Fiscal/Fatura e os documentos anexos deverão ser encaminhados em formato eletrônico.



Contrato nº. ____/____-xxxxxx

05.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação em favor da CONTRATANTE.

05.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

05.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

05.7.1 Do pagamento da remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, referente ao mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada, incluindo férias, 13º salário, bem como vale-transporte e vale-refeição (quando previstos na convenção coletiva);

05.7.2 Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes à remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, e pagas no mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada;

05.7.3 Da regularidade fiscal, através da apresentação de:

05.7.3.1 Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

05.7.3.2 CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

05.7.3.3 Certidão de Regularidade do FGTS;

05.7.3.4 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal.

05.7.4 Da apresentação dos documentos da GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social, a saber:

05.7.4.1 Relação dos trabalhadores constantes no SEFIP-RE;

05.7.4.2 Resumo do Fechamento – Empresa/FGTS;

05.7.4.3 Relação Tomador/Obra/Serviço – RET;

05.7.4.4 Relação Tomador/Obra/Serviço (RET) – Resumo;

05.7.4.5 Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS– Empresa

05.7.4.6 Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

05.7.5 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.



Contrato nº. ____/____-xxxxxx

05.8 Eventual atraso, ausência ou inconformidade na apresentação, por parte da CONTRATADA, da fatura ou dos documentos exigidos importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo trintídio, após a regularização da situação e apresentação da nova documentação, o que não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

05.9 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

05.10 A retenção ou glosa do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA: a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

05.11 Para liberação do pagamento, a CONTRATANTE levará em consideração o cumprimento de todos os itens contratuais e a regularidade fiscal da CONTRATADA.

05.12 O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento de salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da CONTRATADA.

05.13 A data de emissão da ordem bancária, em favor da CONTRATADA, será considerada como a do efetivo pagamento.

05.14 Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

05.15 Durante a vigência do contrato, os serviços que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data da proposta do pregão, serão repactuados, mediante justificativas



Contrato nº. ____/____-xxxxxx

escritas e devidamente fundamentadas, levando-se em conta a data base da categoria (Índice de Reajuste do Salário Normativo da categoria) quer seja por decreto governamental, acordo coletivo de trabalho, dissídio, convenção coletiva de trabalho, abonos, medidas provisórias ou ainda alteração dos encargos sociais, trabalhistas, tributários ou previdenciários.

06. CLÁUSULA SEXTA

PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

06.1 –O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, e eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

06.2 O prazo do contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa por escrito e prévia autorização do Presidente da CONTRATANTE, devendo o pedido de prorrogação contratual ser feito ainda na sua vigência, conforme art. 57, inc. II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

06.3 A Contratada não tem o direito subjetivo à prorrogação contratual.

06.4 Toda prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado, ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

07. CLÁUSULA SÉTIMA

DA ORDEM DE SERVIÇO E DA GESTÃO DO FORNECIMENTO

07.1 – Caberá à GOINFRA, por meio da **Gerência de Apoio Administrativo e Logístico**, a emissão de Ordem de Serviço, bem como o gerenciamento, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Contrato e, ainda, fornecer à contratada os dados e os elementos técnicos necessários à realização do serviço licitado.

08. CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.1 – São obrigações gerais da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis que integram o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição:

08.1.1 Implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da celebração do contrato, a mão de obra nos respectivos postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

08.1.2 Efetuar o remanejamento, sempre que houver necessidade, inclusive em horário de almoço, evitando ausência do quantitativo



Contrato nº. ____/____-xxxxxx

necessário que comprometa a perfeita segurança da edificação. Fica a cargo da empresa a forma a ser efetuada desde que forneça a escala programada para o gestor do contrato;

08.1.3 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, seguindo rigorosamente o que estabelece a legislação atual.

08.1.4 Apresentar previamente a relação dos empregados indicados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências impostas pela CONTRATANTE, que poderá impugnar os que não preencherem as condições necessárias;

08.1.5 Apresentar à unidade responsável pela gestão do contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, conforme padrão repassado pela CONTRATANTE, acondicionada em pasta suspensa contendo toda a identificação do funcionário: foto, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefones para contato, dentre outros;

08.1.6 Após definição do corpo funcional, repassar ao coordenador, onde os serviços serão prestados, comprovante de formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de cópia autenticada do certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

08.1.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão da CONTRATANTE, para o acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

08.1.8 Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento da edificação da CONTRATANTE, principalmente no que diz respeito aos elevadores, bombas hidráulicas, parte elétrica e hidráulica, dentre outros quando houver;

08.1.9 Preservar e guardar o patrimônio da CONTRATANTE;

08.1.10 Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários de turnos, rondas e, ainda, a imediata correção das deficiências alinhadas pela CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços contratados;

08.1.11 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

08.1.12 Permitir, sempre que necessário, que a CONTRATANTE tenha acesso ao controle de frequência;

08.1.13 Fornecer à CONTRATANTE, acompanhado da nota fiscal, relatório mensal das atividades realizadas e consideradas relevantes sob pena do não atesto da fatura;



Contrato nº. ____/____-xxxxxx



08.1.14 Efetuar controle de entrada e saída de pessoas e veículos, oficiais e particulares, nas dependências da CONTRATANTE e, também, quando indicado, o controle de entrada e saída de bens materiais;

08.1.15 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento;

08.1.16 Inspeccionar os postos (diurno e noturno) mediante visitas locais do preposto;

08.1.17 Manter pessoal devidamente identificado, pelo uso de crachás, e uniformizado, fornecendo-lhe o uniforme e os complementos conforme especificado neste termo de referência, dentro dos padrões de higiene recomendáveis e, ainda, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

08.1.18 Substituir os uniformes, semestralmente, contados a partir da assinatura do Contrato ou anteriormente ao prazo estipulado, ou sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação;

08.1.19 Exigir de todos os seus funcionários apresentação de forma condizente com o ambiente de trabalho, devendo, no caso masculino, trajar uniforme limpo, passado, unhas e cabelos cortados, barbas feitas;

08.1.20. Entregar os uniformes completos aos empregados, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada à CONTRATANTE. O custo com os uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos empregados;

08.1.21. Fornecer as armas, munições, coletes balístico e respectivos acessórios ao vigilante, descritos no Item 7, além de outros necessários ao bom desempenho do serviço;

08.1.22 Fornecer coldre, conforme especificado no Item 7, individual, para acondicionamento do armamento para cada vigilante;

08.1.23 Oferecer munições com procedência, de fabricante devidamente autorizado para comercialização, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas, mantendo 06 (seis) munições, compatíveis com o armamento utilizado, no coldre auxiliar;

08.1.24 Informar seus funcionários que devem utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema;

08.1.25 Apresentar à CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos postos;

08.1.26 Realizar, trimestralmente, a limpeza e revisão do armamento, bem como revisar a munição;

Contrato nº. ____/____-xxxxxx

08.1.27 Apresentar, semestralmente, atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas dependências da CONTRATANTE, sendo a primeira no início do Contrato;

08.1.28 Disponibilizar toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos em casos de faltas ou licenças, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

08.1.29 Realizar, anualmente, exames de condicionamento físico nos empregados, sem ônus para a CONTRATANTE e vigilantes, substituindo aqueles que não estão aptos a desempenhar as atividades exigidas pela CONTRATANTE;

08.1.30 Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

08.1.31 Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais à CONTRATANTE, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros vigilantes;

08.1.32 Capacitar, a medida que forem adquiridos pela CONTRATANTE, o corpo funcional para operação de equipamentos ligados a área de segurança, tais como, detectores de metais e de vistoria por "Raio-X", segurança eletrônica, dentre outros;

08.1.33 Fornecer todo o material de consumo (caneta, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grampeador, sacador de grampo, blocos de rascunhos, caderno de ocorrências, blocos de recados, etc.) necessário ao bom andamento dos serviços da vigilância;

08.1.34 Fornecer e fixar em mural definido pela administração, tabela em folha tamanho A-4 o controle de postos e escalas, os quais deverão ser identificados mostrando toda equipe com seu turno correspondente;

08.1.35 Fornecer e guardar, sempre que necessário, todos os livros e formulários de controle já utilizados pela CONTRATADA, bem como aqueles que futuramente possam a ser criados;

08.1.36 Manter guardada nas dependências da CONTRATANTE para eventuais necessidades de verificação, todos os livros, formulários utilizados ou similares, devidamente organizados e catalogados;

08.1.37 Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, inclusive, fornecer produtos apropriados aos vigilantes expostos ao sol quando necessário;

08.1.38 Apresentar à CONTRATANTE Legislação Federal e Estadual atualizada, que regulamenta a atividade de vigilância, bem como fornecer, anualmente, o acordo coletivo celebrado no sindicato dos empregados em empresas de segurança e vigilância do Estado de Goiás, tão logo definido;



Contrato nº. ____/____-xxxxxx

08.1.39 Fiscalizar, através do preposto, a limpeza e organização do ambiente de trabalho dos seus funcionários, dentro da unidade, disponibilizado pela CONTRATANTE, criando normas para utilização, caso necessário;

08.1.40 Criar métodos de incentivo profissional visando a motivar o vigilante no desempenho de suas atividades;

08.1.41 Qualificar os funcionários reservas, antecipadamente, visando o bom desempenho de suas atividades quando necessárias a CONTRATANTE;

08.1.42 Realizar, sem prejuízo dos serviços, conforme solicitação pela CONTRATANTE, e de acordo com a legislação pertinente, sem ônus adicionais para os vigilantes, cursos de atendimento ao público, na área de segurança, reciclagens que se fizerem necessárias e outros;

08.1.43 Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço;

08.1.44 Pagar, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, **ou conforme CONVENÇÃO COLETIVA**, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

08.1.45 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessário;

08.1.46 Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nas dependências da CONTRATANTE;

08.1.47 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

08.1.48 Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE, empregado(s) do seu quadro administrativo para, em dias e local definidos e horários que não comprometa a execução dos serviços, proceder a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação e outras de responsabilidades da CONTRATADA;

08.1.49 Fornecer à CONTRATANTE, acompanhado da fatura mensal, cópias dos comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS e Certidões de regularidade fiscal com as fazendas Públicas: Municipal, Estadual e Federal; Relação de Empregados, alocados para prestação dos serviços, devidamente autenticadas e do pagamento de salários, gratificação natalina, férias e de todos os benefícios, tais como: vale-transporte, vale-refeição, entre outros, sob pena do não atesto da fatura;



Contrato nº. ____/____-xxxxxx

08.1.50 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

08.1.51 O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados pontualmente;

08.1.52 Entregar ao gestor do contrato, os comprovantes de fornecimento de vales-alimentação e transporte aos funcionários, os quais deverão constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado atestando o seu recebimento;

08.1.53 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço mesmo que por motivo justo e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

08.1.54 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia) de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;

08.1.55 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato,

08.1.56 Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

08.1.57 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do Contrato;

08.1.58 Fornecer a cada empregado, quantitativo de vale-refeição ou alimentação (no valor definido no dissídio coletivo da classe), suficiente para cada mês, bem assim vale-transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização dos mesmos;

08.1.59 Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, (gratificação natalina), a um só tempo até a data definida no dissídio coletivo da classe, na proporção a que fizer jus o empregado;



Contrato nº. ____/____-xxxxxx

08.1.60 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo ainda orientar seus empregados nesse sentido;

08.1.61 Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;

08.1.62 Apresentar semestralmente após o início do Contrato, relatório completo através de profissional da CONTRATADA, com fotografias e pontos críticos, as irregularidades e sugestões de melhorias da área de segurança para análise junto a equipe da CONTRATANTE;

08.1.63 Fornecer, semestralmente, através do preposto, um relatório técnico das atividades realizadas e consideradas relevantes;

08.1.64 Manter nas dependências em local a ser determinado pela CONTRATANTE, uma caixa ou mochila contendo materiais necessários de primeiros socorros para eventuais emergências, tais como: tesoura sem ponta, termômetro, curativo, ataduras de crepom, pacote de gaze, esparadrapos, rolo de gaze, algodão, álcool a 70%;

08.1.65 Comprovar, se for o caso, o cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/91 que dispõe:

“A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, na seguinte proporção:

<i>I</i>	<i>–</i>	<i>até</i>	<i>200</i>	<i>empregados</i>
.....		<i>2%;</i>		
<i>II</i>	<i>–</i>	<i>de</i>	<i>201</i>	<i>a</i> <i>500</i>
.....		<i>3%;</i>		
<i>III</i>	<i>–</i>	<i>de 501 a 1.000</i>	
....		<i>4%;</i>		
<i>IV</i>	<i>–</i>	<i>de 1.001 em diante</i>	
.....		<i>5%.”</i>		

08.1.66 Permitir, com a assinatura deste contrato, à Administração, a critério discricionário desta, a fazer o desconto nas faturas a crédito da CONTRATADA e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

08.1.67 Passar e receber as comunicações da CONTRATANTE sempre por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), os quais servirão como prova para todos os efeitos legais.



Contrato nº. ____/____-xxxxxx

08.1.68 Fornecer ao Fiscal do Contrato, nomes, telefones e endereços físicos e eletrônicos, dos representantes/prepostos da CONTRATADA, mantendo-os atualizados.

08.1.69 A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

09. CLAÚSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1 Relacionar-se com a CONTRATADA por intermédio de pessoa por ela credenciada;

09.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;

09.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

09.4 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

09.5 Fornecer aos vigilantes todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

09.6 Estabelecer rotinas de serviço para auxiliar no devido cumprimento do objeto do Contrato;

09.7 Não tolerar a execução de tarefas em desacordo com as normas estabelecidas no instrumento contratual e na legislação de segurança existente;

09.8 Exigir, comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que deixe de merecer confiança, ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram acometidas;

09.9 Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, fazendo anotações e registros das ocorrências relevantes, mantendo-as arquivadas em processo administrativo específico, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

10. CLAÚSULA DÉCIMA

DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 – Não será admitida a sub-rogação do contrato, em hipótese alguma.



Contrato nº. ____/____-xxxxxx

10.2 – Não será admitida a subcontratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

11.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido:

11.1.1 – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

11.1.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

11.1.3 – judicial, nos termos da legislação;

11.2 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.3.1 – Devolução da garantia;

11.3.2 – Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

11.3.3 – Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

11.4 Caso licitação para registro de preços esteja sendo realizada pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD), e apresente preços mais vantajosos para a Administração Pública, a Goinfra poderá, a seu critério, rescindir o contrato decorrente deste certame antes do seu término, sem qualquer direito à indenização à CONTRATADA.

11.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

MULTAS E SANÇÕES

12.1 A aplicação de sanções obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.



Contrato nº. ____/____-xxxxxx



12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa, na forma prevista no instrumento contratual;

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2.5 Impedimento de licitar com o Estado de Goiás, conforme o art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no item 12.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

12.3.1 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela não adimplida;

12.3.2 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.3.3 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

12.4 A multa a que se refere o item 12.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesse instrumento.

12.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

Contrato nº. ____/____-xxxxxx

12.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

12.6.1.1 Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

12.6.1.2 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

12.6.2 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço ou de suas parcelas;

12.6.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

12.6.3.1 Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

12.6.3.2 Paralisação do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

12.6.3.3 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

12.6.3.4 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.7. A CONTRATADA que incorrer nas situações previstas nos itens 12.6.3.1., 12.6.3.2., 12.6.3.3. e 12.6.3.4., será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

12.8 Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

12.9 Serão Consideradas faltas graves na execução contratual:

12.9.1 O não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Estado de Goiás;

12.9.2 O não recolhimento do FGTS dos empregados, que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da



Contrato nº. ____/____-xxxxxx

aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Estado de Goiás;

12.9.3 O não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o Estado de Goiás.

12.10 A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

12.11 Todas as penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES

13.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

13.2 Constituem responsabilidades da CONTRATADA arcar com todas as despesas relacionadas aos seus empregados, decorrentes da execução do serviço, tais como:

13.2.1 Salários;

13.2.2 Adicionais devidos por imposição legal ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho;

13.2.3 Encargos previdenciários;

13.2.4 Seguros de acidente;

13.2.5 Taxas, impostos e contribuições;

13.2.6 Indenizações;

13.2.7 Vales-refeição;

13.2.8 Vales-transporte;

13.2.9 Outras porventura existentes ou que venham a ser criadas e exigidas por lei ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho;

13.3 Todos os encargos e obrigações trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13.4 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie,



Contrato nº. ____/____-xxxxxx



forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

13.5 Todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.6 Responder civilmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, inclusive pelos furtos e roubos que, porventura, venham a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos.

13.7 Na hipótese de verificação dos danos previstos no subitem anterior, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor ressarcimento da fatura do mês.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Para segurança do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

14.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento das seguintes ocorrências:

14.1.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.1.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.1.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

14.1.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

14.2 A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação e integralizada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Prorrogação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento no valor contratual, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

Contrato nº. ____/____-xxxxxx



14.3 A garantia deverá vigorar por mais 3 (três) meses, após o término da vigência do instrumento contratual.

14.4 A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída automaticamente ou por solicitação, somente quando comprovados:

14.4.1 Integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;

14.4.2 Recolhimento de multas punitivas, se for o caso;

14.4.3 Pagamento das obrigações trabalhistas, inclusive verbas rescisórias, bem como dos encargos previdenciários e do FGTS, decorrentes da contratação;

14.4.4 Inexistência de reclamações trabalhistas dos empregados lotados nas dependências da CONTRATANTE, nas quais este responda solidária ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista;

14.4.5 Satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto do Contrato.

14.5 A garantia oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

14.5.1 Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

14.5.2 Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;

14.5.3 Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;

14.5.4 Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;

14.5.5 Ser irretroatável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

14.6 Na modalidade de garantia por títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179/2001.

14.7 A garantia oferecida na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada nominal à AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, em instituição bancária informada previamente, para os fins específicos a que se destine, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

Contrato nº. ____/____-xxxxxx

14.8 A garantia oferecida na modalidade de seguro-garantia, deverá constar expressamente da apólice, a cobertura de eventuais demandas trabalhistas e previdenciárias nas quais a CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA.

14.9 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração ou por meio da Justiça do Trabalho.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

FORO

15.1 – Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou instrumento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº. 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

15.2 – CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

15.3 – A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

15.4 – O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

15.5 – A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

15.6 – Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800,



Contrato nº. ____/____-xxxxxx



de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

15.7 – A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

15.8 – As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

REGISTRO

16.1 – O presente contrato será encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.

16.2 – A formalização deste Contrato, com a assinatura das partes interessadas, se dará, exclusivamente, na Sede da GOINFRA, não se permitindo, em hipótese alguma, a sua retirada para tal fim.

16.3 – E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas.

ASSESSORIA JURÍDICA DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____.

Ênio Caiado Rocha Lima
Presidente da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor de Gestão Integrada da CONTRATANTE

XXXXXXX XXXXXXXX XXXXXX
Representante legal e responsável técnico
da firma **CONTRATADA**

Contrato nº. ____/____-xxxxxx

“ANEXO AO CONTRATO, CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.”

Local e data.

ESTADO DE GOIÁS

PARTE ADVERSA



Contrato nº. ____/____-xxxxxx

ernador José Ludovico de Almeida nº 20 – Conjunto Caiçara – (BR-153-KM 3,5
Goiânia-GO – CEP.: 74623-160 – PABX: (62) 3265-4000 – Fone: (62) 3265-4030